

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
SEÇÃO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102790
CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PA

ACÓRDÃO: Nº 20/10 P.D. 024/08 Rpte/Rcte: Edna Pinheiro Borges. Rpdo/ Rcd: R.G.C de A (OAB/PA 3321). **EMENTA:** Cobrança Abusiva de Honorários não configurada. Não assiste razão à Recorrente que após o trânsito em julgado de decisão judicial, pleiteia novo patrocínio do advogado nos autos de Ação Rescisória, entendendo que os honorários advocatícios já foram pagos em patrocínio anterior. Nova prestação de serviços. Novo patrocínio contratado, o que oportuniza ao profissional a cobrança de seus honorários. Inexistência de Infração Disciplinar. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos, decidem em conhecer o recurso, porém negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Presidência da Seccional que determinou o arquivamento preliminar da representação, nos termos do voto divergente. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 26/05/2009. **Angela Serra Sales** - Presidente da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 21/10 P.D. 070/05 Rptdo/Rcte: J. A. C. P (OAB/PA 3611)**, tendo com representantes legais os advogados Dr. Cláudio Augusto de Azevedo Meira (OAB/PA 8059) e Dr. José Brandão de Souza (OAB/PA: 11.853). Rcd/Rpte: Sebrae- Serviço de Apoio à Micro e Pequena Empresa do Pará, por suas representantes legais, as advogadas Dra. Adriana do Socorro Lopes (OAB/PA 11097) e Dra. Ely Nonata Cavalcante Santos (OAB/PA 7026). **EMENTA:** Apropriação Indébita configurada. Existência de material comprobatório nos autos, suficientes para atestar a infração disciplinar cometida pelo Recorrente, dentre elas, as guias de retiradas reconhecidas pelo próprio advogado, que não contesta ter recebido a importância mencionada nos autos. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso do representado, porém negar-lhe provimento, mantendo inatacável a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, que aplicou ao advogado, pena de suspensão, pelo prazo de 90 (noventa) dias, perdurando até a satisfação integral da dívida, inclusive com correção monetária, conforme art. 34, XX e XXI do EOAB, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 16/03/2010. **Jarbas Vasconcelos** - Presidente da OAB/PA. **Mancipor Oliveira Lopes** - Conselheiro da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 22/10 P.A. 024/08 Rqte: W. F. B. J (OAB/PA: 7758)** . Rqdos: Exma. Sra. Dra. Suzana Maria de Moraes Affonso- Juíza Federal da Vara Trabalhista de Monte Dourado/PA. **EMENTA:** Procedimento Administrativo. Pedido de Desagravo Público, não cabimento de desagravo face à inocorrência da hipótese legal. Ausência de Prova, necessidade de adequação à figura legal no acesso concreto. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, decidem pela não concessão do desagravo público, acompanhando o voto do relator, face descabimento do mesmo e demais providências. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 20/04/2010. **Jarbas Vasconcelos** - Presidente da OAB/PA. **Elias Antonio de Albuquerque Chamma** - Conselheiro Relator da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 23/10 P.D. 291/04 Rcte/Rtda: F T. C. (OAB/PA Nº 7840)**, tendo como patrono o advogado Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Britto (OAB/PA Nº3961). Rpte/Rcda: Klimene Israel Imbellone. **EMENTA:** Afastadas as preliminares do recurso e não havendo resistência ao mérito da questão, impõe-se a manutenção da decisão colegiada, que está a refletir acerto no direcionamento do apuro, inexistindo elemento capaz de afastar a acusação de apropriação indébita e conduta incompatível revelada no procedimento denunciado. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por maioria de votos, em conhecer do recurso da representada para negar-lhe provimento, para manter intocável a decisão atacada que julgou procedente a representação e lhe impôs a suspensão do exercício da profissão pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 05 (cinco) anuidades, segundo previsão do art. 37, da lei 8.906/94 e remessa de cópias dos autos à autoridades policial para as providências cabíveis, nos termos do voto da relatora. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 04/08/2009. **Angela Serra Sales** - Presidente da OAB/PA. **Maria Dolores Cajado Brasil** - Conselheira Relatora da OAB/PA. **ACÓRDÃO: Nº 24/10 P.D. 069/05 Rptdo/Rcte: A. C. L (OAB/PA 5546) Rpte/ Rcd: OAB/PA**, ex officio. **EMENTA:** Exercício Ilegal da Profissão. Patrocínio de Ação Judicial em período de suspensão. Inconteste o cometimento da grave e reprovável conduta do advogado. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros da OAB/PA, por unanimidade de votos, conhecer do recurso

do representado, porém negar-lhe provimento, mantendo inatacável a decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, que aplicou ao advogado, pena de suspensão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme art. 34, I do EOAB, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 16/03/2010. **Jarbas Vasconcelos** - Presidente da OAB/PA. **Mancipor Oliveira Lopes** - Conselheiro da OAB/PA.

ALEGAÇÕES FINAIS

OAB/PA, através do Relator **Dr. Afonso Marcus Vaz Lobato**, notifica o Rpdo **J. R. R.** (OAB/PA nº 10.022), qualificado no PD nº **073/07** para apresentar **alegações finais**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 103210
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2010-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2010, às 08:00hs, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Praça Duque de Caxias s/n, Velha Marabá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 12 de maio de 2010

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº02/2010-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 25/05/2010, às 09:00hs, cujo objeto é a contratação de empresa para possível fornecimento de aparelhos condicionadores de ar do tipo split para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Praça Duque de Caxias s/n, Velha Marabá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 12 de maio de 2010

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

RAYMUNDO DA FONTE S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 103165

RAYMUNDO DA FONTE S/A recebeu da **SEMMA/PMB** a L.A.O. 23/10 para fabricação de produtos de limpeza e vinagre, localizando-se na Rod. Arthur Bernardes, 8297, Belém/PA. Proc. 1631/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102982

ADENDO Nº 005/2010 O Prefeito Municipal de Uruará no uso de suas atribuições e a comissão organizadora do Concurso público e resolvem alterar o Edital de Concurso público nº001/2009 no tocante ao anexo V.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102981

A Secretaria M. de Saúde publica o extrato do Contrato nº 20109063 firmado com a empresa, J C BOHRY - ME, valor R\$ 55.215,54 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), objeto: fornecimento de peças para manutenção dos veículos da Secretaria e Hospital Municipal, ref: P. P.nº 9/2010-00035. Uruará -Pa, 11/05/2010.

A Secretaria M.de Saúde publica o extrato do Contrato nº 20109064 firmado com a empresa, A Gomes Refrigeração, no valor R\$ 74.150,00 (setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais), objeto: fornecimento de centrais de ar para atender a Secretaria, Hospital, os Postos de Saúde e Epidemiologia, ref: Pregão P.nº 9/2010-00037. Uruará -Pa, 11/05/2010.

A Secretaria M. de Educação publica extratos dos Contratos nºs 20109065, valor de R\$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais) e 20109066, valor de R\$ 75.445,00. (setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor total é de R\$ 91.221,00 (noventa e um mil, duzentos e vinte e um reais), firmados com a empresa, Alanna C. Silva Comércio-ME, objeto: fornecimento moveis e eletrodomesticos, para manutenção do ensino fundamental e secretaria , ref: P. P.nº 9/2010-00030.

Uruará -Pa, 11/05/2010.

MALUF GABBAY

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 103028

Maluf Gabbay Comunica que Solicitou a SEMA/PA, Licença de Operação para Extração de Areia em Nova Timboteua-Pa.

AMETA ENGENHARIA LTDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 103029

Ameta Engenharia Ltda Comunica que Recebeu da SEMA/PA, LO nº 4490/2010, com validade até 09/04/2011, para atividade de Usina de Asfalto em Ourém-PA.

FEDERAÇÃO MÉDICA DA AMAZÔNIA - FEMAM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 102978
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital faço saber que no dia 03/06/2010, as 16:00 horas nas dependências do Hotel Machados Plaza, sita a Rua Henrique Gurjão, 200, acontecerão as eleições para composição da Diretoria da FEMAM para o biênio 2010/2012.

Belém (PA), 13 de maio de 2010

Dr. Wilson da Silva Machado
Diretor

Centenor Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 04.200.572/0001-75 - NIRE 15.3.00013372

Assembléia Geral Ordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO no dia 20 de maio de 2010 às 15:00 horas, na sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, Pará, Lotes 4 e 5, Setor I, Quadra 3, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2009; 2) Eleição dos membros do Conselho de Administração.

Ananindeua, 10 de maio de 2010

Ass. Conselho de Administração. (12, 13 e 14/05/2010)



ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2009, LAVRADA SOB A FORMA DE EXTRATO.
CNPJ: 05.053.020/0001-44
NIRE: 15300000157

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 9:00 horas, na sede da sociedade à Rodovia PA-483, Km 21, Ed. 711, Município de Barcarena, Estado do Pará.

PRESENTES: Srs. Ricardo Rodrigues de Carvalho - Diretor-Presidente, Takeshi Maeda - Diretor-Vice-Presidente, Luis Jorge Pinheiro Leal Nunes - Diretor e Takashi Nakamura - Diretor e Marcela Cavalcante Tanno, advogada convidada para secretariar a reunião.

ORDEM DO DIA: Mudança de endereço da filial da sociedade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: A Diretoria, nos termos da alínea "I" do artigo 29 do estatuto social, aprovou a mudança de endereço da filial da sociedade na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, NIRE 33.9.0041375-9, CNPJ 05.053.020/0002-25, da Rua da Glória, 306 - 12º andar, Glória, CEP 20241-180, para a Av. Graça Aranha, 26 - 10º andar - Parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.030-900, sendo certo que em tal filial continuarão a ser desenvolvidas atividades comerciais e administrativas.

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos Diretores e pela Sra. Marcela Cavalcante Tanno, Secretária. Assinaturas: Ricardo Rodrigues de Carvalho - Diretor Presidente, Takeshi Maeda - Diretor-Vice-Presidente, Luis Jorge Pinheiro Leal Nunes - Diretor e Takashi Nakamura - Diretor. Confere com a transcrição. Barcarena-Pa, 25 de agosto de 2009.

Marcela Cavalcante Tanno
Secretária

ARD-ALBRAS, de 25.08.2009, registrado em 23/03/2010, sob o nº 20000232196, **Protocolo:** 10/016496-0, de 05.03.2010, **Empresa:** 15 3 0000015 7 e registro na JUCERJ em 08.04.2010, sob o nº 00002015292, **Protocolo:** 07-2010/071970-8, de 05/04/2010, **Nire:** 33.9.0041375-9.



A Vale S.A. torna público que obteve da SEMA-Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado do Pará a Licença de Instalação Nº 1121/2010 para o Projeto Cristalino - Atividade de Extração e Beneficiamento de minérios de cobre e ouro como produto secundário, com prazo de validade até 06/05/2013, localizada na porção sudoeste do município de Curionópolis e leste de Canaã dos Carajás, próximo à Fazenda Boa Esperança - Curionópolis - PA, conforme processo SEMA Nº 2010/000007899.